



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

## **LEI Nº 1.527/2015** **DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015**

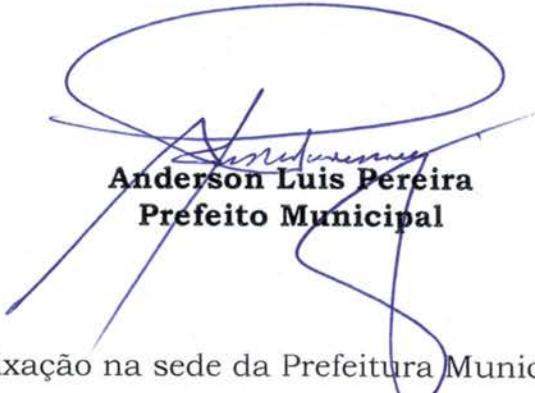
*Altera a denominação do emprego em comissão de Procurador Geral do Município, constante do inciso III do Anexo IX da Lei Complementar nº 01/2015, e da outras providências.*

**Anderson Luis Pereira**, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O emprego em comissão de Procurador Geral do Município, constante do inciso III do Anexo IX da Lei Complementar nº 01/2015, passa a ser denominado de **Diretor da Procuradoria Geral do Município**;

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 02 de dezembro de 2015.

  
**Anderson Luis Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho na data de 02/12/2015.